



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.173, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DE PROPRIEDADE DE RLS CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA., DENOMINADO "LOTEAMENTO PARQUE REAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Popular, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: RLS CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA.
- 2 - Localização: BARÃO DO ARROIO GRANDE
- 3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 - Nome do Projetista: ENGº JOÃO CARLOS RECH
- 5 - CREA: 6.618-D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área à lotear:	40.899,19 m ²
- Área do sistema viário:	10.613,09 m ²
- Área p/ alargamento de rua:	259,41 m ²
- Área em lotes:	23.834,16 m ²
- Área institucional:	2.092,53 m ²
- Área do sistema de recreação pública:	4.100,00 m ²
- Número de lotes:	90 unidades



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados as áreas remanescentes nº 01, 02, 03, do presente loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei nº3.461 de 25/11/1999).
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

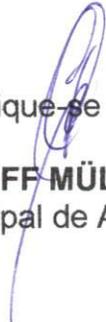
Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 24 de novembro de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


NELSI HOFF MÜLLER
Secretária Municipal de Administração